DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Homologação / Adjudicação	6
Extrato	8
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	9
Atos Oficiais	9
Edital de Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Dispensas**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados no CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado na cidade de Jaú-SP para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Contratada(o):

Valor: R$ 16.896,00(dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Vigência: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Mensal - até o 5°(quinto) dia útil após a aprovação da medição mensal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dentre os deveres atinentes ao Estado se encontra o de estabelecer condições de educação para todos.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2.2 - O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.3 - Conforme pode se verificar, o transporte escolar é uma obrigação acessória à oferta de ensino aos alunos da educação básica, podendo ser considerada como uma das principais ações para amenizar as desigualdades sociais e ampliar o acesso e a permanência na escola.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados na ETEC Prof. Urias Ferreira (Colégio Agrícola de Jaú), situada na zona rural do município de Jaú para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Contratada(o):

Valor: R$ 16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal - até o 5°(quinto) dia útil após a aprovação da medição mensal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dentre os deveres atinentes ao Estado se encontra o de estabelecer condições de educação para todos.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2.2 - O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.3 - Conforme pode se verificar, o transporte escolar é uma obrigação acessória à oferta de ensino aos alunos da educação básica, podendo ser considerada como uma das principais ações para amenizar as desigualdades sociais e ampliar o acesso e a permanência na escola.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Republicação
Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo: 019/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Pregoeira, a qual adjudicou o objeto licitado e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o presente Julgamento do Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo n° 019/2019, que teve as empresas vencedoras e valores dos itens conforme relacionado na tabela abaixo:

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA CNPJ Nº 26.234.900/0001-97					
Item	**Descrição do Objeto**	**Qtde**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fralda Geriátrica Tamanho M- para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	600	Pacote com 08 Unidades (PRO SENIOR)	R$ 8,45	R$ 5.070,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho XG- - para uso adulto, peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120 cm a 165 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	900	Pacote com 07 Unidades (PRO SENIOR)	R$ 8,46	R$ 7.614,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

OPINI SUPERMERCADOS LTDA EPP CNPJ Nº 19.178.471/0001-12					
4	Fralda Infantil Tamanho XG - para uso infantil, peso acima de 15 kg, ultra seca A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	70	Pacote com 64 Unidades BABY WILLY	R$ 30,79	R$ 2.155,30
OPINI & OPINI LTDA ME CNPJ Nº 03.436.893/0001-00					
5	Fralda Juvenil de 20 a 33 kg-para uso juvenil, peso acima de 20 kg, ultra seca A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde	150	Pacote com 11 Unidades (BIG DEAL)	R$ 18,99	R$ 2.848,50
LICIT RIB COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 09.070.307/0001-33					
2	Fralda Geriátrica Tamanho G - para uso adulto, peso até 90 kg, cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	900	Pacote com 08 Unidades (PRO SENIOR)	R$ 8,45	R$ 7.605,00
					R$ 25.292,82

Ribeirão Bonito, 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação n 06/19
Processo Administrativo n° 022/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Elenivaldo Bispo dos Santos - Me

CNPJ Nº 21.501.742/0001-70

Objeto:- Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados no CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado na cidade de Jaú-SP para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Data da Assinatura: 14/02/2019

Término:14/05/2019

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Elenivaldo Bispo dos Santos.

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação n 07/19
Processo Administrativo n° 023/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Jenoilson Nunes Souza - Me

CNPJ Nº 10.649.761/0001-22

Objeto: Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados na ETEC Prof. Urias Ferreira (Colégio Agrícola de Jaú), situada na zona rural do município de Jaú para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Data da Assinatura: 14/02/2019

Término:14/08/2019

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Jenoilson Nunes Souza

Extrato do Termo de Credenciamento nº 026/2019
Chamamento Público n° 003/2018
Processo Administrativo n° 021/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Paula Daiane de Oliveira Pires (CPF: 361063178-36)

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de diarista.

Data da Assinatura 13/02/2019

Término 13/01/2020

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 7,10 h (sete reais e dez centavos), fixado para a modalidade do serviço, apurando-se o valor final de cada mês.

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Paula Daiane de Oliveira Pires.

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **JOÃO VICTOR MACHADO BORGES,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019, terça-feira, às 17:00 h (dezessete horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 008/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Municipio de Ribeirão Bonito a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e, cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica - Leitura

Ribeirão Bonito, 21 de fevereiro de 2019.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01- Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br